



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

BOLETIM N. 15/2019

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **13 DE MAIO DE 2019**

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE MAIO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos da prefeitura municipal de Nova Odessa cópia do balancete da receita e despesa referente ao mês de MARÇO/2019.

Recebemos do Ministério da Cidadania o ofício n. 12/2019, informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação cênica para atender atividades culturais desenvolvidas no Centro Cultural.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 20 de maio, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 143/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, sobre o combate aos escorpiões no âmbito do município.

Dia 17 de junho, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 204/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre as medidas que serão adotadas em relação aos problemas relatados pelo Conselho Tutelar, no que tange a presença de pessoas em “situação de rua” na área central e Praça José Gazzetta.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 45/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 46/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 47/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 162/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a necessidade de disponibilização de acessibilidade no pavilhão de eventos na Rua Anchieta.
2. **N. 163/2019** - Autor: TIAGO LOBO
Indica ao Poder Executivo a retirada dos galhos que estão na rede elétrica na Rua João Bolzan, no Jardim Planalto.
3. **N. 164/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Executivo a instalação de bicicletários em todas as praças do município.
4. **N. 165/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo o envio de notificação do proprietário do imóvel situado na Rua da Felicidade próximo do número 848, no Jardim Terra Nova, para que proceda a limpeza da calçada.
5. **N. 166/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de colocação de placas de identificação de ruas no Vale dos Lírios.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

6. **N. 167/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de retirada de entulho na rua João de Barro na altura do número 128 no Vinte e Três de Maio.
7. **N. 169/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de instalação de iluminação na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, próximo a região do Residencial Fibra.
8. **N. 170/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a implantação de iluminação, sinalização de solo e placas no entorno Rodoviária.
9. **N. 171/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de Retirada de poste quebrado na rua Olívio Domingos Casazza no Jardim Maria Helena.
10. **N. 172/2019** - Autor: VAGNER BARILON
Indica a necessidade de Melhorias nas ruas e estradas do Vale dos Lírios.
11. **N. 173/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza e retirada do mato da Praça Angelo Paulon, n. 7, em frente à sede da Guarda Civil Municipal e Romu, no Jardim Santa Rosa.
12. **N. 174/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza/roçagem do mato alto e manutenção/reparos urgente no passeio público e necessidade de vistoria na iluminação da Praça Aquiles Rodrigues Magalhães, no Residencial 23 de Maio.
13. **N. 175/2019** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica a necessidade de poda de árvore na Rua Dr. Sidnei Souza Almeida, 252, Residencial Jequitibás.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA QUARTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 06 DE MAIO DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

13 DE MAIO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2019.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OSEIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua décima quarta sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Renata proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 159/2019** que indica a varredura, limpeza das folhas e reposição de areia no parque infantil, na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara. **INDICAÇÃO N. 160/2019** que indica ao Poder Executivo que promova a manutenção de um (1) dos aparelhos da Academia da Melhor Idade situada na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **INDICAÇÃO N. 161/2019** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua XV de novembro próximo ao Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 42/2019** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, que convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e o Diretor de Serviços Urbanos para prestar informações sobre os coletores de lixo da Prefeitura Municipal, com a presença dos senhores Elvis Ricardo Maurício Garcia, Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e o Diretor de Serviços Urbanos, e Hélio Brito de Jesus, Diretor de Serviços Urbanos (*faixa 03*). A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 62/2019** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os profissionais que atuam na rede municipal de Saúde, por meio de RPA. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 290/2019** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, convoca o Secretário de Governo, o Chefe de Segurança Municipal, a Diretora de Gestão Social e Cidadania e a servidora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para prestar informações sobre as ações adotadas no município para combater o feminicídio e a violência contra a mulher. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 291/2019** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a implantação de faixa adicional para motos nos semáforos. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 292/2019** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados ao fechamento de uma faixa da Avenida Brasil próximo a praça Vera Lucia Samartin Lourenzo durante os finais de semana para realização de práticas esportivas. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, TIAGO LOBO, AVELINO XAVIER ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, OSEIAS DOMINGOS JORGE e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 293/2019** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a implantação de iluminação nas praças situadas na Rua da Felicidade, na Rua da Paz e na Rua José P. dos Santos, no Residencial Fibra. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 294/2019** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza das margens do Ribeirão Quilombo, especialmente da área paralela à Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 295/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento aos pacientes com Dengue. É colocado em discussão, os vereadores TIAGO LOBO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 296/2019** de autoria do vereador



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cronograma de obras e manutenção do Recanto do Guarapari para o exercício de 2019. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 297/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Senhor Prefeito Municipal sobre a Feira de Artesanato realizada na Praça Central José Gazzetta. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 298/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, convoca os servidores responsáveis da Prefeitura Municipal e convida os representantes das famílias que adquiriram lotes de terrenos do Bosque dos Cedros para debater questões relacionadas à referida área. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 299/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a instalação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 300/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a instalação de lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, no Jardim Monte das Oliveiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 301/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de estrada ligando o Jardim São Jorge à Avenida Marginal na Rodovia Anhanguera, na área onde estava instalado o “Peninha Show”. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 302/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aquisição de furadeira para o Setor de Zoonoses para ser utilizada nos trabalhos de combate à Dengue (perfurar os postes de sinalização e canos que propiciam o acúmulo de água). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 303/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de banheiros químicos ou de alvenaria provisórios na Praça José Gazzetta. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 304/2019** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o recapeamento das ruas do Jardim São Jorge. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 305/2019** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de campanha educativa acerca dos direitos e deveres dos motoristas e pedestres. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 306/2019** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de inserir na legislação municipal a previsão do direito à redução da jornada de trabalho para acompanhamento de filho autista aos servidores públicos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **MOÇÃO N. 87/2019** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a Diretoria de Cultura pelo Projeto “Viola em Casa”, realizado em 27 de abril, no Teatro Municipal Divair Moreira. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 22*). **MOÇÃO N. 88/2019** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o Prefeito da cidade de Sumaré, Luiz Dalben, pela entrega do termo de quitação a cerca de 350 moradores. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 89/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a diretoria da OAB – da 236ª Subseção Nova Odessa pela Solenidade de Posse para o triênio 2019/2021, realizada no dia 30 de abril de 2019. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 24*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 25*), TIAGO LOBO (*faixa 26*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 27*), VAGNER BARILON (*faixa 28*) e OSEIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 29*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARIA APARECIDA BORASCHI ZAMELO**. É colocado



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, TIAGO LOBO, CARLA FURINI DE LUCENA, OSEIAS DOMINGOS JORGE e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OSEIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) *(faixa 30)*. **02 – PROJETO DE LEI N. 12/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ MARIA DO PRADO DE SIQUEIRA” À RUA TREZE (13) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM DOS IPÊS.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 31)*. **03– PROJETO DE LEI N. 17/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO” À RUA VINTE E UM (21) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, VAGNER BARILON, TIAGO LOBO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 32)*. **04– PROJETO DE LEI N. 21/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, “DÁ DENOMINAÇÃO DE “DOZOLINA FACCIOLI GARCIA” À RUA SEIS (06) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS”.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer o adiamento da discussão da proposição por duas sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado *(faixa 33)*. **05 – PROJETO DE LEI N. 22/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE “HÉLIO VICENTE RHEIN” À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS.** É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 34)*. A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **06 – VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 20, DE 19 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA E CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES.** É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido *(faixa 35)*. **07 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2019 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016.** É colocado em discussão, não havendo. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o Projeto de Decreto Legislativo n. 11/2019 é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OSEIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON) *(faixa 36)*. Em seguida, o presidente convida o senhor Diego Marcelo Ferreira Feitoza para utilizar a Tribuna Livre, em atendimento ao requerimento protocolizado sob n. 983, encartado no processo n. 92/2019 *(faixa 37)*. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 13 de maio de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão *(faixa 38)*. Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE MAIO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 269/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, na esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 575/2018, que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de lombada, com faixas elevadas, na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, na esquina com a Rua Dante Gazzetta.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito Municipal informou que já existia uma faixa elevada para travessia de pedestres no local.

Com efeito, realmente existe uma faixa na referida via, próxima ao “Bar do Nardo”. Todavia, há a necessidade de implantação de um dispositivo semelhante no lado contrário da avenida, no sentido centro-bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Antonio Rodrigues Azenha, no sentido centro-bairro, nas proximidades da Rua Dante Gazzetta.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 307/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não participação das entidades filantrópicas nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Percebemos nos últimos anos a ausência das entidades beneficentes nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, como aniversário da cidade, festividades natalinas, entre outros, sendo que, no passado, elas participavam desses eventos com a venda de produtos (bebidas, alimentação, etc.).

A preocupação é que o país passa por uma recessão gravíssima, que, consequentemente, vem afetando o trabalho dessas entidades, que na sua maioria realiza trabalhos voluntários no intuito de atender as demandas da sociedade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a não participação das entidades filantrópicas nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

a) Existe terceirização de serviços prestados nos eventos?
b) Por que as entidades não estão sendo convidadas a participar dos eventos para angariar recursos para suas atividades?

Nova Odessa, 02 de maio de 2019.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 308/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a criação de emprego e renda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme dados levantados através do CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, no primeiro trimestre deste ano, a Região Metropolitana de Campinas, vem se destacando quanto a retração de vagas de emprego.

Nova Odessa, considerando o mesmo período de 2017 a março de 2019, foram admitidos 609 e demitidos 458. Houve um saldo positivo de 151 vagas, mas este está abaixo das expectativas, pois é elevado o número de desempregados em nossa cidade, sendo que essa mão-de-obra ociosa está sendo absorvida de maneira informal.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre as ações que estão sendo adotadas para melhorar o desempenho quanto ao aumento de vagas de emprego no nosso município.

Nova Odessa, 30 de abril de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 309/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa, para o biênio 2018/2020 – Decreto n. 3.756, de 12 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando as disposições contidas no art. 33, II, da Lei Complementar n. 10/2006¹, no que tange a eleição dos dez representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa.

¹ **Art. 33.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá a seguinte composição paritária:

I- dez representantes do Poder Público Municipal e Estadual, indicados pelo (a) Prefeito (a), na seguinte proporção:

- a)** um representante CODEN;
- b)** um representante de Finanças;
- c)** um representante de Obras e Infraestrutura;
- d)** um representante de Meio Ambiente;
- e)** um representante de Trânsito e Transportes;
- f)** um representante de Desenvolvimento Econômico;
- g)** dois representantes de políticas setoriais;
- h)** um representante do Governo;
- i)** um representante dos Negócios Jurídicos.

II- dez representantes da sociedade civil organizada, a serem eleitos, de acordo com a seguinte distribuição:

- a)** dois representantes do setor empresarial;
- b)** dois representantes das associações de bairro do Município;
- c)** dois representantes de conselho profissional;
- d)** dois representantes de movimentos sociais, entidades ou Organizações Não governamentais - ONGs, com atuação no Município;
- e)** um representante de sindicato de trabalhadores;
- f)** um representante do Instituto de Zootecnia.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terão 1 (um) suplente cada.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado por Resolução do próprio Conselho.

§ 3º Integrarão o Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, como observadores, até dez membros, com direito a voz, indicados por órgãos governamentais de outros Municípios, estaduais e federais, dos Poderes Executivo Legislativo e Judiciário e Ministério Público, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil, representantes de outros Conselhos, definidos em ato do (a) Presidente do Conselho.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Considerando, ainda, que os membros titulares do Meio Ambiente e de Trânsito e Transportes deixaram de integrar os setores que representavam no referido conselho (a senhora Fernanda Rodrigues Dagrela não possui mais vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal e o senhor Franco Júlio Felipe foi remanejado de cargo e setor), **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o conselho em questão:

a) Como foi realizada a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa? Enviar cópia da ata ou outro documento que contenha os registros da eleição realizada.

b) A Prefeitura Municipal pretende designar novos representantes no referido conselho nos segmentos de Meio Ambiente e Trânsito e Transportes?

Nova Odessa, 2 de maio de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 310/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação de recursos financeiros do Orçamento Municipal à Festa das Nações (Emenda Aditiva n. 02/2018 ao Projeto de Lei n. 85/2018).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Por ocasião da tramitação do Projeto de Lei n. 85/2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2019, o vereador subscritor, juntamente com os vereadores Vagner Barilon, Avelino Xavier Alves e Wladiney Pereira Brígida, apresentaram a Emenda Aditiva n. 02/2018, com a finalidade de alocar recursos no Orçamento de 2019, para viabilizar a realização da Festa das Nações.

Nesse sentido, foram destinados R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais), para a Cultura, para essa finalidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aproveem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a inclusão desse valor no orçamento da Cultura para a realização da Festa das Nações no presente exercício.

Nova Odessa, 2 de maio de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 311/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação de multas de trânsito por videomonitoramento na Rua Goiânia, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em março de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 131/2018, que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação de multas de trânsito por videomonitoramento em Nova Odessa.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito informou que a Diretoria Municipal de Segurança de Trânsito aplicava algumas multas por videomonitoramento pautando-se na Resolução CONTRAN 532/2015.

Com efeito, a norma que regulamenta a fiscalização de trânsito e a aplicação de multas por intermédio de videomonitoramento (Resolução n. 471, de 18 de dezembro de

§ 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 5º Os membros eleitos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

2013, alterada pela Resolução n. 532, de 17 de junho de 2015), determina que esse tipo de fiscalização somente poderá ser realizado nas vias que estejam devidamente sinalizadas para esse fim.

De outra parte, verificamos que na Rua Goiânia não há sinalização indicativa dessa atividade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, sobre a aplicação de multas de trânsito por videomonitoramento em Nova Odessa:

a) Há sinalização indicativa da fiscalização por videomonitoramento na via em questão? Na afirmativa, enviar documentos que comprovem a sinalização existente.

b) Quantas multas já foram aplicadas por videomonitoramento até a presente data na Rua Goiânia?

c) A Prefeitura pretende cancelar as autuações realizadas por meio de videomonitoramento na Rua Goiânia devido à ausência de sinalização?

Nova Odessa, 6 de maio de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 312/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação às caçambas de lixo depositadas na Rua Azil Martins, na área situada próxima à Loja de Materiais de Construção Marchetti.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas em relação às caçambas de lixo depositadas na Rua Azil Martins, na área situada próxima à Loja de Materiais de Construção Marchetti.

Municípios relatam que moradores jogam lixo nessas caçambas e com isso, além do acúmulo de lixo, ocorrem mau cheiro e infestação de ratos. Eles pedem a retirada dessas caçambas do local, ou que as mesmas sejam mantidas com a abertura voltada para o chão, para impedir o depósito de lixo irregular e o acúmulo de água.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações que serão tomadas para eliminar o problema relatado.

Nova Odessa, 2 de maio de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 313/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as políticas públicas desenvolvidas pelo Município nos últimos 04 anos para suportar o impacto do crescimento de empreendimentos populacionais.

Senhor Predidente,
Senhores Vereadores:

A cidade de Nova Odessa teve um crescimento expressivo nos últimos anos no que se refere a implementação de novos loteamentos e empreendimentos. O motivo para isso pode estar relacionado ao aumento do poder aquisitivo da nossa população ou mesmo aumento populacional, que demanda aumento de ofertas por novas moradias.

Precisamos entender melhor quais as políticas públicas que o Município vem desenvolvendo nos últimos anos para suportar os impactos deste crescimento, uma vez



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

que estes mexem diretamente no aumento das demandas públicas com educação, saúde, segurança, mobilidade urbana, saneamento básico, geração de empregos, entre tantos outros.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as efetivas políticas públicas desenvolvidas pelo Município nos últimos 04 anos para suportar o impacto do crescimento de empreendimentos e populacional.

a) Explicações sobre as principais ações realizadas nos últimos 04 (quatro) anos visando suportar o aumento das demandas ocasionadas pelos novos empreendimentos implantados na cidade, bem como o notório aumento populacional;

b) Informações sobre efetiva aplicação do Plano Diretor do Município, que deveria, ao menos em tese, promover o diálogo entre os aspectos físicos/territoriais e os objetivos sociais, econômicos e ambientais que temos para a cidade.

Nova Odessa, 3 de maio de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 314/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de lombada na Avenida Ampélio Gazzetta, entre o Supermercado Pague Menos e a Rua Fioravante Martins.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombada na Avenida Ampélio Gazzetta, entre o Supermercado Pague Menos e a Rua Fioravante Martins.

No local existe uma descida muito acentuada, sendo que muitos acidentes já aconteceram no local devido à alta velocidade dos veículos que ali transitam.

Nova Odessa, 6 de maio de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 315/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de rampa na viela situada na Avenida Carlos Botelho, na altura do n. 1724, para tornar o local acessível a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores com mobilidade reduzida que utilizam a viela situada na Avenida Carlos Botelho, na altura do n. 1724, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma rampa no local, para torna-lo acessível.

A viela tem uma descida íngreme formada apenas por degraus, dificultando o acesso das pessoas com mobilidade reduzida.

Nova Odessa, 6 de maio de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES



REQUERIMENTO N. 316/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua da Felicidade número 889, no Jardim Terra Nova, para que realize a limpeza do local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes da Rua da Felicidade, no Jardim Terra Nova, que pleitearam a limpeza da referida área. Eles postularam a aplicação da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013, na área em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a notificação do proprietário do sobredito imóvel, para que proceda a limpeza do local.

a) Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram notificação ao proprietário do imóvel em questão, determinando a limpeza do local, nos termos da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013?

b) Na afirmativa, quando vence o prazo para cumprimento da notificação?

c) Na negativa, quando a notificação será enviada?

d) Caso o proprietário da área não de cumprimento à notificação, a Prefeitura irá realizar a limpeza do local nos termos do artigo 8º da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013? Nova Odessa, 7 de maio de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tirada dia 7/05/2019.



REQUERIMENTO N. 317/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a inclusão da cidade de Nova Odessa no programa "Melhor em Casa".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, por exemplo, terão assistência multiprofissional gratuita em seus lares, com cuidados mais próximos da família (portal da saúde governo federal).

O atendimento será feito por equipes multidisciplinares, formadas prioritariamente por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta. Outros profissionais (fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo e farmacêutico) poderão compor as equipes de apoio. Cada equipe poderá atender, em média, 60 pacientes, simultaneamente.

O Ministério da Saúde financiará 100% dos custos das equipes de Atenção Domiciliar. O governo federal vai repassar, por mês, R\$ 34,5 mil para o custeio das equipes principais (EMAD) e R\$ 6 mil para as equipes de apoio (EMAP).

Um dos critérios para implantação é que os Municípios tenham população entre 40 mil e 100 mil habitantes, desde que estejam localizados em regiões metropolitanas e tenham SAMU instalado. Sabemos que o nosso município precisa de investimentos na área de saúde e este poder ser um dos caminhos para darmos o primeiro passo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade da inclusão da cidade de Nova Odessa no programa Melhor em Casa, bem como sobre o prazo previsto para a sua implantação.

Nova Odessa, 06 de maio de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 318/2019

Assunto: Solicita informações à Caixa Econômica Federal sobre as medidas que serão adotadas em relação às irregularidades encontradas nos apartamentos do empreendimento residencial Latania.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu em seu gabinete um grupo de munícipes que adquiriram unidades habitacionais no empreendimento Latania, que postularam a atuação deste Legislativo junto à Caixa Econômica Federal, devido aos problemas encontrados durante as vistorias realizadas no local.

Registre-se que os apartamentos foram adquiridos por meio do Programa de Financiamento “Minha Casa Minha Vida”, realizado pela referida instituição financeira.

Os interessados alegam que foram detectados os seguintes problemas nas unidades vistoriadas:

- azulejos ociosos;
- pisos trincados;
- paredes desalinhadas (tortas);
- ausência de escoamento de água nos ralos dos banheiros de algumas unidades;
- rodapés desalinhados (tortos);
- inexistência de tomadas com 220 volts, impedindo a instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- janelas amassadas, etc.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Caixa Econômica Federal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação às irregularidades encontradas pelos munícipes nos apartamentos do Latania.

Nova Odessa, 8 de maio de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 319/2019

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a manutenção dos bebedouros e da iluminação pública da ciclovia da Avenida Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 618/2018, por meio do qual foram solicitadas informações à EMTU e ao Prefeito Municipal sobre a manutenção dos bebedouros e da iluminação pública da ciclovia da Avenida Ampélio Gazzetta.

Em atendimento à referida proposição, a EMTU informou que os bebedouros e a iluminação pública da ciclovia são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. O Executivo, por sua vez, informou que a Diretoria de Serviços Urbanos iria realizar visita no local a fim



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de averiguar a necessidade em acatar as sugestões. A resposta está datada de 1º de dezembro de 2018 (Ofício CAM n. 634/2018).

Em face ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção dos bebedouros e da iluminação pública da ciclovia da Avenida Ampélio Gazzetta.

Nova Odessa, 9 de maio de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 320/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a falta de materiais didáticos na EMEF Profª Salime Abdo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo o relato de pais de alunos da EMEF Profª Salime Abdo, que participaram da reunião referente ao término do primeiro bimestre do ano letivo, eles questionaram os professores sobre a falta de materiais didáticos, como livros de Português e Matemática.

Segundo os relatos também faltam livros de outras disciplinas que correspondem a uma demanda muito significativa. Eles alegam que os alunos precisam levar os materiais para suas casas para concluírem o que não foi possível ser aplicado em sala de aula, por não ter livros suficientes.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os fatos relatados por pais de aluno.

a) A Secretaria de Educação tem conhecimento sobre a falta de material didático na escola mencionada?

b) Quais os motivos que justificam a ausência de livros didáticos para todos os alunos na unidade em questão?

Nova Odessa, 08 de maio de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 321/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de médicos ginecologistas que atendem na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de médicos ginecologistas que atendem na rede municipal de Saúde.

a) Quantos ginecologistas atendem na rede municipal de Saúde?

b) Há atendimento ginecológico em todas as Unidades Básicas de Saúde? Quantos profissionais atendem em cada unidade?

c) Qual o tempo de espera para a consulta com esses profissionais?

d) Há fila de espera para o atendimento em questão?

e) Há medidas que possam ser adotadas para diminuir o tempo de espera para o atendimento nessa especialidade?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de maio de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA



REQUERIMENTO N. 322/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a realização de exames ginecológicos na rede municipal de Saúde (especialmente do Papanicolau).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em abril de 2018, esta Câmara Municipal aprovou requerimento de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio que questionava o Executivo sobre a demora na realização e na entrega de resultados dos exames ginecológicos realizados na rede municipal de Saúde (requerimento n. 194/2018).

Na oportunidade, o nobre vereador apresentou dois casos que ilustravam essa demora. Na situação mais crítica, ele apontou que uma senhora fez a coleta para o Papanicolau (exame de prevenção ao câncer no colo do útero) em abril de 2017 e somente recebeu o resultado desse exame no final de março de 2018.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a Unicamp deixou de ser referência para análise dos exames da DRS VII, sendo que o responsável por esse serviço passou a ser o HC de Barretos. Ante essa mudança, os exames estavam sendo liberados com o mínimo de 30 (trinta) dias de espera para casos urgentes e 60 (sessenta) dias para os rastreamentos de rotina. A resposta está datada de 15 de maio de 2018 (Ofício CAM n. 225/2018).

Transcorrido um ano da última manifestação oficial sobre o assunto, as reclamações sobre a demora na realização e na entrega de resultados de exames ginecológicos realizados na rede municipal de Saúde permanecem. Segundo as munícipes vem ocorrendo uma demora excessiva tanto para a realização dos exames, quanto para a entrega dos resultados (período superior ao apontado pelo Executivo em maio de 2018).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Qual o tempo de espera para a realização de exames ginecológicos, especialmente do Papanicolau?
- b) Quais profissionais estão autorizados a realizar a coleta do material para ser utilizado no exame em questão? Quem realiza essa coleta na rede municipal de Saúde?
- c) Qual o tempo de espera para o recebimento dos resultados relativos ao exame de Papanicolau?
- d) Há fila de espera para realizar o exame em questão?
- e) Quais medidas serão adotadas pelo Executivo para atender a demanda existente?
- f) Há medidas que possam ser adotadas para diminuir o tempo de espera para o recebimento dos resultados?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de maio de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 323/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de um *playground* e uma Academia da Melhor Idade na área pública situada na Rua Flamboyant, n. 35, no Jardim Alvorada, em frente ao Condomínio Firenze.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um *playground* e uma Academia da Melhor Idade na área pública situada na Rua Flamboyant, n. 35, no Jardim Alvorada, em frente ao Condomínio Firenze.

Nova Odessa, 09 de maio de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 324/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização dos carros estacionados na avenida Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu reclamação de munícipe que alega que os motoristas desrespeitam os três metros de recuo nas esquinas para estacionarem, em toda extensão da avenida Antônio Rodrigues Azenha.

Segundo a moradora do bairro, os motoristas param os carros fora do perímetro permitido e com isso os pedestres têm ainda mais dificuldades para atravessar a avenida, o que já é bastante difícil pelo fluxo intenso de veículos que tem.

Em face do exposto, atendendo à solicitação de munícipe, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas (fiscalização e outras) para coibir esta prática.

Nova Odessa, 08 de maio de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 325/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de avaliação urgente e reparos na ponte da Vila Azenha, que aparenta estar cedendo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro deste ano, o vereador Antônio Xavier Alves, apresentou requerimento solicitando a manutenção da ponte da Vila Azenha, em vista do enorme buraco existente próximo ao local, que tem colocado em risco a segurança dos pedestres. Em resposta a Administração informou que a Diretoria de Serviços Urbanos faria uma vistoria no local com o intuito de resolver a problemática.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Entretanto, surgiu uma outra questão apresentada por outros munícipes, que acreditam que a ponte está cedendo. Faz-se necessário verificar as condições da ponte do Quilombo na rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. Ele enviou várias fotos (anexo) que mostram que o local está desnivelado.

O munícipe tem ainda a preocupação com a instalação de semáforos na proximidade, pois acredita se isso acontecer (como já solicitamos), fará com que caminhões pesados parem sobre a ponte. O munícipe acredita que, com a parada de caminhões no local, poderá provocar um desabamento, caso a ponte esteja realmente em más condições.

Mediante a estes novos fatos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de avaliação urgente e manutenção.

Nova Odessa, 08 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

Fotos – registradas pelo munícipe





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 90/2019

Assunto: Congratulações com os servidores do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelos relevantes serviços prestados à nossa população.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos servidores do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), pelos serviços prestados ao Município.

Os congratulados estão prestando um serviço de vital importância no nosso município, sendo uma equipe técnica dedicada e conhecedora dos problemas da nossa população, formada por profissionais técnicos, psiquiatra, assistente social, enfermeiros, psicóloga, neurologista, fonoaudiólogo.

Para que esta estrutura tenha êxito, contamos, ainda, com a colaboração de uma equipe que nos orgulha muito, formada pelos funcionários da limpeza e da recepção, entre outros, assim melhorando a qualidade de vida desses pacientes.

Se voltarmos a um passado não muito distante, esses pacientes eram internados em outros municípios, como Americana, Indaiatuba, Amparo. Sem contar que várias clínicas que prestavam esse atendimento cessaram suas atividades por não suportar os custos para a manutenção das mesmas.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares quanto a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 08 de maio de 2019.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 91/2019

Assunto: Congratulação com o Colégio Objetivo de Nova Odessa pela realização da GINCO – Gincana Interna do Colégio Objetivo de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Colégio Objetivo de Nova Odessa pela realização da GINCO – Gincana Interna do Colégio Objetivo de Nova Odessa, realizada no dia 27 de abril.

A GINCO é o maior evento que envolve esporte, recreação e solidariedade em Nova Odessa e região. Tem como principal objetivo desenvolver o espírito de solidariedade e de equipe entre alunos, além de aguçar a criatividade e reforçar os conhecimentos intelectuais e morais.

Este ano, o evento aconteceu internamente no Colégio Objetivo Nova Odessa entre os dias 22 e 26 de abril e a grande final, aberta aos familiares, amigos e toda a comunidade novaodessense, no dia 27 de abril, das 8h às 16h.

Durante a gincana, os alunos foram divididos em quatro equipes e utilizaram uma camiseta comemorativa e oficial do evento para identificá-los de acordo com seus respectivos times. Este ano, inspiradas em animais e cores, as equipes foram chamadas de Blue Wolves (lobos azuis), Green Eagles (águias verdes), Orange Tigers (tigres laranjas) e Red Bears (ursos vermelhos).

Nesta semana de muita competição e animação, os alunos participaram de atividades esportivas, como futsal, handebol, natação, voleibol, além de atividades de recreação, como estafetas, corrida do ovo na colher, embaixadinha da matemática, entre



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

outras, e atividades de solidariedade, que consistem na arrecadação de mantimentos ou produtos que são doados para comunidades e pessoas carentes de Nova Odessa e região.

A GINCO tem um papel importante na formação acadêmica dos alunos, pois os mesmos aprendem a trabalhar em equipe, além de se unirem para ajudarem as pessoas necessitadas e praticarem o bem (doação de brinquedos, doação de sangue e lacres de latinhas).

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado (Endereço: Av. Antônio Rodrigues Azenha, 190 - Jardim Florida, Nova Odessa - SP, 13460-000), dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 07 de maio de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 92/2019

Assunto: Congratulação com o Lions Clube de Nova Odessa pela realização do evento (jantar) para sócios e autoridades da cidade, no dia 27 de abril.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Lions Clube de Nova Odessa pela realização do evento (jantar) para sócios e autoridades da cidade, em virtude da visita do Governador do Distrito LC3 Tiago Chagas de Andrade e sua esposa Lilian. O evento aconteceu no dia 27 de abril, na sede da empresa Canal.

O cerimonial foi aberto pelo PDG Dorival Gazzetta que fez a composição da mesa com o Presidente do Lions, Clebson Ferreira do Nascimento e sua esposa Dalva, o governador e sua esposa.

A homenagem ao governador foi feita por Ieda Machado. No evento foi entregue mimos ao governador e a outros presentes. Chagas é governador no ano leonístico 2018/2019 que se finda em 30 de junho próximo. O slogan do governador foi Gratidão e Comprometimento.

Estavam presentes as seguintes autoridades leonistas: Sergio Luis Magri e sua esposa Rosana Ap. Pereira de Rio Claro, Maria do Carmo Alves Forte e Antônio Lázaro Forte de Monte Mor. Ivonete Antunes, secretária geral da OAB, Regina Pocay, secretária adjunta da secretaria de educação, José Carlos Maximiano, vice-presidente do SOS, Denis Manoel Pereira, autoridade de trânsito também estiveram presentes no evento.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício (Endereço: R. Prof. Carlos Liepin, 69 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa - SP, 13460-000) aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de maio de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

13 DE MAIO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2019.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 20, DE 19 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA E CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 06 de maio, por pedido de vistas feito pelo vereador VAGNER BARILON, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Nova Odessa, 08 de abril de 2019.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019, de autoria dos ilustres Vereadores Cláudio José Schooder, Antônio Alves Teixeira e Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que “Dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação de eventos públicos, especialmente na Festa das Nações”, por entender que o referido projeto de lei é contrário ao interesse público, uma vez que nos eventos realizados por terceiros, competem a eles definirem a cobrança ou não da entrada, tratando-se de ingerência indevida.

Esclarecemos que, conforme parecer do Ibam, parte integrante da própria exposição de motivos do Projeto de Lei ora em análise, via de regra o Município se abstém de organizar festa cuja entrada não seja gratuita, contudo, quando a municipalidade deixa a organização da festa a cargo dos particulares, estes poderão cobrar ingressos.

Com efeito, no caso da Festa das Nações, a realização do evento é promovida pelas entidades locais, razão pela qual compete as essas instituições definirem pela cobrança ou não de ingressos, assim como, nos demais eventos públicos realizados por particulares.

O presente parecer é pelo veto total do Autógrafo, já que contrário ao interesse público.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do vereador Cláudio José Schooder, Antonio Alves Teixeira e Carolina de Oliveira Moura e Rameh, o Projeto de Lei n. 39/2018 foi protocolizado em 22 de maio de 2018 e dispôs sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

A proposta recebeu duas emendas. Resumidamente, a emenda n.01 alterou a cláusula de vigência (art. 3º) para que a medida fosse implantada apenas em 2019. A emenda n.02 exceuou da proibição os eventos realizados no Centro Cultural “Pastor Divair Moreira”.

A emenda n.01, de autoria da vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, foi aprovada por quatro votos favoráveis e três contrários. Já a emenda n.02, de autoria do vereador Wagner Barilon, foi aprovada por unanimidade.

Após aprovação das duas emendas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborou redação final, tendo a mesma sido aprovada por sete votos favoráveis na sessão



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ordinária realizada em 18 de março de 2019. O autógrafo n.20/2019 foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 290/2019.

Ocorre que, através de ofício protocolizado sob n. 801, em 8 de abril de 2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total referido autógrafo**, sob as seguintes alegações:

“Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019, de autoria dos ilustres Vereadores Cláudio José Schooder, Antônio Alves Teixeira e Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que “Dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação de eventos públicos, especialmente na Festa das Nações”, por entender que o referido projeto de lei é contrário ao interesse público, uma vez que nos eventos realizados por terceiros, competem a eles definirem a cobrança ou não da entrada, tratando-se de ingerência indevida.

Esclarecemos que, conforme parecer do Ibam, parte integrante da própria exposição de motivos do Projeto de Lei ora em análise, via de regra o Município se abstém de organizar festa cuja entrada não seja gratuita, contudo, quando a municipalidade deixa a organização da festa a cargo dos particulares, estes poderão cobrar ingressos.

Com efeito, no caso da Festa das Nações, a realização do evento é promovida pelas entidades locais, razão pela qual compete as essas instituições definirem pela cobrança ou não de ingressos, assim como, nos demais eventos públicos realizados por particulares.

O presente parecer é pelo veto total do Autógrafo, já que contrário ao interesse público.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração”.

Tendo em vista que as razões elencadas pelo Chefe do Executivo estão devidamente fundamentadas, **opino pelo acatamento do veto**.

Nova Odessa, 29 de abril de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

De autoria do vereador Cláudio José Schooder, Antonio Alves Teixeira e Carolina de Oliveira Moura e Rameh, o Projeto de Lei n. 39/2018 foi protocolizado em 22 de maio de 2018 e dispôs sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação em eventos públicos, especialmente na Festa das Nações.

A proposta recebeu duas emendas. Resumidamente, a emenda n.01 alterou a cláusula de vigência (art. 3º), para que a medida fosse implantada apenas em 2019. A emenda n.02 excetuou da proibição os eventos realizados no Centro Cultural “Pastor Divair Moreira”.

A emenda n.01, de autoria da vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh, foi aprovada por quatro votos favoráveis e três contrários. Já a emenda n.02, de autoria do vereador Vagner Barilon, foi aprovada por unanimidade.

Após aprovação das duas emendas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborou redação final, tendo a mesma sido aprovada por sete votos favoráveis na sessão ordinária realizada em 18 de março de 2019. O autógrafo n.20/2019 foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 290/2019.

Segundo norma insculpida no art. 53 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, entendendo o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á. **No entender do Chefe do Executivo, a proposição é contrária ao interesse público. Razão, contudo, não lhe assiste.**

Ao reverso do alegado, o interesse público está diretamente relacionado à ampliação da participação popular em todos os eventos populares do Município. É inadmissível que a população em geral seja privada de participar da festa mais importante da cidade em virtude da cobrança do ingresso. Caberia ao Município vedar essa cobrança atendendo aos interesses de todas as classes.

Conforme matéria jornalística disponível no *site* da Prefeitura Municipal² em 2013 a Festa das Nações bateu recorde de público, com 100 mil pessoas. Já, em 2017 – quando a

² in: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=13434>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

cobrança de ingressos foi iniciada - a festa encerrou sua 30ª edição com público de aproximadamente 35 mil pessoas.

Obviamente, **tal cobrança é contrária ao interesse público**, razão pela qual opinamos pela **rejeição do veto**.

Nova Odessa, 29 de abril de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

02 – PROJETO DE LEI N. 75/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA O CAPUT DO ART. 9º DA LEI N. 1.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 15 de maio, pelo pedido de adiamento por 2 (duas) sessões, feito pelo vereador AVELINO XAVIER ALVES, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os valores venais constantes do mapa referido no art.1º desta Lei serão reduzidos na forma abaixo e deverão ser utilizados como base de cálculo para todas as despesas decorrentes da transmissão de bens imóveis e de direitos relativos, inclusive, custas, emolumentos e recolhimento do ITBI”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2018.

TIAGO LOBO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade conferir maior clareza ao dispositivo legal acima mencionado.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade conferir maior clareza ao dispositivo legal acima mencionado.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de outubro de 2018.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

AVELINO X. ALVES TIAGO LOBO ANTONIO A. TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI 04/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ESTABELECE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS BAIRROS CHÁCARAS DE RECREIO REPRESA, RECANTO LAS PALMAS E CHÁCARAS ACAPULCO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nos bairros Chácara de Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácara Acapulco.

Parágrafo único. A Municipalidade deverá proceder ao desconto à época do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), independentemente de requerimento do contribuinte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei 04/2019 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que estabelece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nos bairros Chácara de Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácara Acapulco.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade minimizar o sofrimento dos moradores da região conhecida como Pós-Anhanguera, que, há anos, convivem com uma infraestrutura precária.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚB. HAB. SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que estabelece desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados nos bairros Chácara de Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácara Acapulco.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição se reveste de inegável interesse público, tendo em vista que os moradores daquela localidade sofrem com a precariedade dos serviços de infraestrutura urbana. Caso aprovada, minimizará o sofrimento daqueles que, há anos, convivem com tantos desconfortos.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de março de 2019.

TIAGO LOBO AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

04 – PROJETO DE LEI 09/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VEDA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CRECHES OU SIMILARES, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 1º. É vedada a discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei consideram-se deficiência ou doença crônica aquela que se refere a quaisquer pessoas que tenham desabilidade física ou mental, que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da vida, e:

I - deficiência: toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite parcial ou substancialmente uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia;

II - doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabetes tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo.

Art. 4º. As sanções aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação nos termos desta lei serão as seguintes:

I – advertência,

II - multa de até 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs;

III - multa de até 3.000 (três mil) UFESPs, em caso de reincidência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição em comento tão somente cuidou de regular matéria de **interesse predominantemente local** e também atinente à **proteção e garantia de direitos dos deficientes**, nos exatos limites das atribuições expressamente conferidas aos municípios pelos artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Isso significa, na prática, que a presente proposta nada mais fez do que suplementar as normas gerais traçadas nessa legislação estadual, editada na forma do art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal, nos estritos limites da competência que lhe confere o artigo 30, inciso II, da Carta Maior.

Nesse sentido é o seguinte precedente:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 7.580, de 16 de novembro de 2010, do Município de Jundiaí, que dispõe sobre a utilização do símbolo internacional de acesso da pessoa com deficiência e define critérios para reserva de vagas de estacionamento nos locais que especifica - **Matéria de interesse local e também atinente à proteção e garantia de direitos de portadores de deficiência física e pessoas com mobilidade reduzida, em relação à qual era lícito ao Município legislar, nos exatos limites da competência definida nos artigos 23, inciso II, e 30, inciso I, da CF - Questões, de qualquer forma, que já haviam sido objeto de tratamento em legislação federal editada na forma do art. 24, inciso XIV, da CF, cuidando a lei municipal impugnada tão somente de suplementar as normas gerais ali traçadas, consoante lhe era facultado pelo art. 30, inciso II, da CF - Inocorrência, outrossim, de vício de iniciativa do projeto de lei deflagrado pelo Legislativo Municipal, haja vista que a norma editada não regula matéria estritamente administrativa, afeta ao Chefe do Poder Executivo, delimitada pelos artigos 24, §2º, 47, incisos XVII e XVIII, 166 e 174 da CE, aplicáveis ao ente municipal, por expressa imposição da norma contida no artigo 144 daquela mesma Carta - Previsão legal, na verdade, que apenas impõe obrigações a**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

particulares e não implica no aumento de despesa do Município, uma vez que o dever de fiscalização do cumprimento das normas é conatural aos atos normativos e não tem efeito de gerar gastos extraordinários - Precedentes desta Corte - Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0265031- 66.2012.8.26.0000. Autor: Prefeito do Município de Jundiá. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Jundiá. Julgamento: 8 de maio de 2013).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

CARLA FURINI DE LUCENA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O relator entende, em síntese, que a proposta disciplinou matéria de interesse predominantemente local e também atinente à proteção e garantia de direitos dos deficientes, nos limites das atribuições expressamente conferidas aos municípios pelos artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Todavia, a matéria já é disciplina por lei estadual (Lei n. 16.925, de 16 de janeiro de 2019), não restando margem para a competência legislativa suplementar do município. Cumpre à municipalidade ao legislar atentar-se para não ser redundante, ofendendo, em consequência, o **princípio da necessidade**. Sobre esse tema, já se pronunciou Gilmar Mendes:

"Embora a competência para editar normas, no tocante à matéria, quase não conheça limites (universalidade da atividade legislativa), a atividade legislativa é, e deve continuar sendo, uma atividade subsidiária. **Significa dizer que o exercício da atividade legislativa está submetido ao princípio da necessidade, isto é, que a promulgação de leis supérfluas ou iterativas configura abuso do poder de legislar**"³.

Ante ao exposto, **opino contrariamente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A medida proposta não acarretará qualquer aumento da despesa pública.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade proteger os direitos das crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas ou deficiências não aparentes, especialmente no âmbito dos estabelecimentos de ensino, creches ou similares.

Ademais, ela se coaduna com a Educação Inclusiva prevista no Plano Nacional de Educação.

³ MENDES, Gilmar Ferreira. Teoria da Legislação e Controle de Constitucionalidade: Algumas Notas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

OSÉIAS D. JORGE ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto de lei é proteger os direitos das crianças e adolescentes portadores de doenças crônicas ou deficiências não aparentes, especialmente no âmbito dos estabelecimentos de ensino, creches ou similares.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de abril de 2019.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE CLÁUDIO J. SCHOODER

05 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 28/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR OSEIAS DOMINGOS JORGE, ASSEGURA AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, O DIREITO DE ABSTER-SE DE PARTICIPAR DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 29 de abril, por pedido de vistas feito pelo vereador OSEIAS DOMINGOS JORGE, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Oseias Domingos Jorge, que assegura aos estudantes do ensino infantil, matriculados na rede pública municipal, o direito de abster-se de participar das comemorações alusivas ao carnaval.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, razão pela qual não deve prosperar.

A minuta da proposição foi submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

“Parecer Nº 0980/2019

PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Garante o direito de abster-se das comemorações de carnaval. Escolas municipais. Laicidade do Estado. Liberdade Religiosa. Considerações.

Inicialmente, cumpre deixar consignado que o artigo 19 da Constituição Federal veda expressamente à União, Estados e Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público. Instituiu-se um Estado laico, isto é, com a segregação das noções de Estado e Igreja. Corroborando a presente assertiva transcrevemos o teor do dispositivo mencionado:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- recusar fé aos documentos públicos;
- criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si”.

Por outro lado, no rol dos direitos fundamentais, a Constituição assegura aos cidadãos a liberdade religiosa, a liberdade de crença e de culto, além da igualdade, independentemente de suas convicções religiosas. Nesse diapasão, colacionamos o art. 5º, inciso IV da Constituição:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".

Importante, observar, ainda, que a laicidade se apresenta em duas vertentes, complementares e importantes: de um lado, o Estado não pode se imiscuir em temas religiosos, ou seja, não pode embaraçar, na dicção constitucional, o funcionamento de igrejas e cultos religiosos ou mesmo manifestação de fé ou crença dos cidadãos, o que significa salvaguarda eficaz para a prática das diversas confissões religiosas; de outra feita, todavia, a laicidade protege o Estado, como entidade neutra nesta área, da influência religiosa, não podendo qualquer doutrina ou crença religiosa, ainda que encampada pela maioria, ingerir-se no âmbito do Estado, da política e da res pública.

Assim, o Estado laico salvaguarda a liberdade religiosa de qualquer cidadão ou entidade, em igualdade de condições, e não permite a influência religiosa na coisa pública. De tal sorte, a laicidade estatal não significa que o Estado seja partidário da não crença (ateísmo e assemelhados), pois, com base no princípio da liberdade religiosa, esta deve ser posta ao lado das demais religiões, não podendo junto com qualquer uma delas ser também considerada oficial.

Desta forma, impor aos alunos, de qualquer crença, a participação em comemorações que estão em desacordo com os preceitos da fé que professa viola a laicidade em ambos os aspectos, quais sejam: a impossibilidade de o Estado, neste ato representado pela escola pública, fomentar determinado credo e a liberdade de crença religiosa do indivíduo.

Por outro lado não consideramos razoável a necessidade de dispensa as crianças cristãs da participação deste evento de cunho cultural e recreativo, uma vez que não se revela factível considerar que a comemoração do carnaval nas escolas municipais voltadas ao público infantil promovam a "imoralidade, música lasciva, promiscuidade sexual e bebedeiras" conforme descrito na justificativa da propositura em análise.

Assim resta evidente que não se faz necessário projeto de lei que dispense os alunos que sintam sua liberdade de crença violada pelas comemorações alusivas ao carnaval nas escolas municipais, na medida em que o art. 5º, inciso VI da Constituição, muito embora seja norma de eficácia limitada, já possui o condão de assegurar a inviolabilidade da crença ou da ausência dela.

No caso em tela, o modo de proceder escorreito é permitir aos alunos que participem ou não das comemorações alusivas ao carnaval e orientá-los no sentido de que todas as profissões de fé merecem respeito e são garantidas pela nossa Lei Maior, assim como a opção de não professar fé alguma, o que independe de lei municipal.

Por tudo que precede, concluímos o presente parecer no sentido a inviabilidade jurídica do Projeto de Lei em análise, motivo pelo qual não reúne condições de validamente prosperar.

É o parecer, s.m.j." (Maria Victoria Sá e Guimarães Barroso Magno - Assessora Jurídica)

Isto posto, com fulcro no parecer exarado pelo IBAM, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 10 de maio de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

13 DE MAIO DE 2019



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc..... 110/2019

Folha..... 02

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Protocolo n. 1082 - 30/04/2019 - 15:23 Hs Via 1/2


Câmara Municipal de Nova Odessa

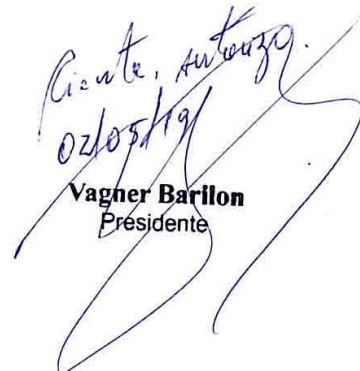
LUIS ANTONIO PEREIRA, MACAUBAL, CASADO, EMPRESÁRIO,
RUA MARCO CESAR MELOSI, 305 – APTO. 52, portador do RG n. [REDACTED] CPF n.
[REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED], da zona eleitoral 158, nos
termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa
Excelência REQUERER autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa
onde na oportunidade irei abordar sobre MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS /
REPRESA.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 29 de Abril de 2019.


LUIS ANTONIO PEREIRA
Tel. [REDACTED]


Vagner Barilon
Presidente



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte.

Art. 2º Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 114.755,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais, e Setenta e Sete Centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação

02.06.05.00 FUNDEB 60% - Fundamental

12.361.0007.2.030 Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

02.264.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 114.755,77

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Superávit Financeiro da Conta FUNDEB Diferido.

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 114.271,05

Art. 4º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação da Conta FUNDEB Diferido.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 484,72

TOTAL GERAL..... R\$ 114.755,77

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE MAIO DE 2019

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22, DE 02 DE MAIO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2019, inclusão de dotação no valor de R\$ 114.755,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais, e Setenta e Sete Centavos), destinados à Secretaria de Educação – FUNDEB DIFERIDO.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública, transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, o referido Projeto de Lei será para despesas com folha de pagamento do FUNDEB, estão em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

Homologa designação do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências.

Art. 1º Fica homologada a nomeação do senhor ERIC ANTHONY PADELA, portador da Cédula de Identidade - RG/SP nº 26.694.698-7 e do CPF 248.467.228-48, para compor o cargo de Diretor Técnico, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, efetuada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2019, conforme cópia anexa da respectiva ata.

Art. 2º Fica fazendo parte da presente Lei a declaração de bens e Curriculum Vitae do Diretor Técnico designado, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 606, de 25 de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

fevereiro de 1977, com alterações dadas através da Lei 1276, de 04 de novembro de 1991 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 02 DE MAIO DE 2019
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que homologa alteração do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências.

Cumprir informar que a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN é uma sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, a qual foi criada através da Lei Municipal nº 606, de 25 de fevereiro de 1977.

Posteriormente a Lei Municipal nº 752, de 30 de junho de 1980, autorizou o Poder Executivo outorgar à CODEN, a concessão para execução dos serviços de água e de colocação e destinação final dos esgotos sanitários.

Destarte, o Poder concedente é o responsável pela regulamentação e atuação da concessionária, motivo pela qual requeremos seja homologada a alteração do Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Informamos que em reunião realizada na data de 11 de fevereiro de 2019, deliberou que o Sr. Eric Anthony Padela deverá ocupar o cargo de Diretor Técnico da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa através de Lei aprovada nesta E. Casa de Leis.

Estas são informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 47/2019

Institui a Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada na semana que antecede o dia 19 de agosto.

Art. 2º. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres, e

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de maio de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui a Semana Municipal do Ciclismo, a ser realizada na semana que antecede o dia 19 de agosto.

A Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana - dispõe que os Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes deverão elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido. Ela determina, ainda, que os Municípios que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana terão o prazo máximo de 6 (seis) anos para elaborá-lo. Findo o prazo, eles ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana (art. 24, §§ 1º, 3º e 4º).

Em atendimento ao disposto na legislação federal, o Chefe do Executivo propôs o Projeto de Lei Complementar n. 4/2019, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Nova Odessa. A proposição está em trâmite nesta Casa Legislativa.

Dentro do Plano de Mobilidade, **a bicicleta deve ser considerada como prioridade.** O art. 45 da proposição prevê que o transporte de bicicleta será incentivado pelo Poder Público Municipal por meio da adoção do Sistema Viário Municipal, *in verbis*:

Art. 45. O transporte por bicicleta será incentivado pelo Poder Público Municipal, por meio da adoção do Sistema Ciclovitário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes desta modalidade.

Art. 46. O sistema ciclovitário deverá garantir e atender os seguintes objetivos:

I - a inclusão da bicicleta nos deslocamentos urbanos devendo ser abordado como elemento para a implantação do conceito de Mobilidade Urbana Sustentável e como forma de redução do custo da mobilidade das pessoas.

II - a integração aos modos coletivos de transporte, por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações de transferência.

O art. 12, II, por seu turno, estabelece que uma das diretrizes do Sistema Municipal de Vias é **garantir as condições de segurança e conforto para pedestres e ciclistas.**

Assim, a instituição de uma semana no calendário oficial do Município permitirá uma reflexão não só sobre a segurança do ciclista, mas também sobre a importância da bicicleta como meio de transporte do futuro, ao poupar energia, e como meio de promoção da saúde.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. O E. Tribunal de Justiça do Estado já se pronunciou sobre esse tema, conforme julgado abaixo colacionado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada". (Ação direta de inconstitucionalidade nº 0068550-67.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, Relator Des. Mário Devienne Ferraz, Órgão Especial, j. 14/09/2011).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 3 de maio de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO